

PLANO DE TRABALHO CEEE – 2021

1- Introdução

O Plano de Trabalho 2021 é uma ferramenta de planejamento das ações que deverão ser implementadas pela CEEE. Identifica as obrigações regimentais a serem cumpridas, e a forma como deverão ser executadas.

2- Atribuições da Câmara

As atribuições e competências das Câmaras Especializadas são previstas no art. 46 e art. 61 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

“Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas:

- a) Julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;
- b) Julgar as infrações do Código de Ética;
- c) Aplicar as penalidades e multas previstas;
- d) Apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região;
- e) Elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais;
- f) Opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional.”

Seção III

Da Competência da Câmara Especializada

Art. 61. Compete à câmara especializada:

- I – Elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;
- II – Elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização;
- III – Providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro relator;
- IV – Julgar as Infrações às Leis nos 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica;
- V – Julgar as infrações ao Código de Ética Profissional;
- VI – Aplicar as penalidades previstas em lei;

- VII – Apreciar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema CONFEA/CREA;
- VIII – Apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, processo de registro de profissional graduado em instituição de ensino estrangeira;
- IX – Apreciar o assunto de interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais a ser encaminhado ao Plenário para decisão;
- X – Apreciar tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe para fins de registro no Crea, a ser encaminhada ao Plenário para apreciação;
- XI – Apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino;
- XII – Propor calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação;
- XIII – Propor ao Plenário do Crea a instituição de grupo de trabalho ou de comissão especial;
- XIV – Propor assunto de sua competência à Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos CREAS.

Art. 62. A câmara especializada manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante atos administrativos das espécies Decisão CE/PA e Deliberação conforme modelos aprovados.

3- Atribuições do Coordenador: As competências do Coordenador são previstas no Art. 58 do regimento Interno do CREA-PA.

Art. 58. Compete ao coordenador de câmara especializada:

- I – Responsabilizar-se pelas atividades da câmara especializada junto ao Plenário do Crea;
- II – Manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos;
- III – Propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o plano anual de trabalho;
- V – Diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da câmara especializada, visando à execução de seus trabalhos;
- VI – Representar o Crea em eventos relacionados às atividades específicas da câmara especializada, sempre que for delegado pelo presidente;
- VII – Propor à Diretoria a instituição de grupos técnicos para o estudo de assuntos de competência da câmara especializada;

- VIII – Convocar e coordenar as reuniões;
- IX – Distribuir processo a conselheiro para relato no âmbito da câmara especializada;
- X – Proferir voto de qualidade em caso de empate;
- XI – Representar a câmara especializada nas reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos CREAS.
- XII – Supervisionar o desenvolvimento dos projetos do Plano de Ações Estratégicas do Crea-PA sob a responsabilidade de sua câmara especializada.”

4- Condução das reuniões

1. Verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior;
3. Leitura da pauta, distribuição, relatoria e aprovação de processos;
4. Verificação dos processos de indiciamento de possível cometimento de falta ética que deverão conter:
 - a) relatório fundamentado da Assessoria Jurídica
 - b) relatório da Assessoria Técnica, e relatoria fundamentada do conselheiro relator.
5. Tomar conhecimento e/ou providenciar encaminhamento de documentos ou de correspondências internas e externas;
6. Verificação do relatório de andamento do Plano de Trabalho CEEE-Fiscalização;
7. O que ocorrer.

5- Composição da CEEE

A CEEE/PA é uma câmara mista, composta por duas modalidades (eletricista e segurança do trabalho) em 2021 está composta por 05 (cinco) Conselheiros Regionais, com seus respectivos suplentes, conforme descrito abaixo:

Titular: Eng. Eletric. Mário Couto Soares

Suplente: Eng. Eletric. Thiago Henriques Marinho

Titular: Eng. Eletric. Gilmário da Silva Drago

Suplente: Eng. Eletric. Rafael Cavalcante de Oliveira

Titular: Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte Andrade

Suplente: Ronald Kelly da Silva

Titular: Eng. Eletric. Rodolfo Ramos de Souza

Suplente: Eng. Eletric. Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá

Titular: Eng. Civil e Seg Trab. Jomar Sousa Ferreira Lima

Suplente: Eng. Civil e Seg Trab. Roberto Nunes Lopes

6. METAS A SEREM ATINGIDAS: As atividades da CEEE para 2021 estão distribuídas nas seguintes metas cuja ordem não implica na importância das mesmas:

6.1- Regularização da situação dos profissionais e das empresas e instituições públicas ou privadas;

6.2- Treinamento dos fiscais nas diversas áreas da modalidade Elétrica e de Segurança do Trabalho;

6.3- Acompanhamento dos concursos e licitações públicas;

6.4- Difundir e intensificar a discussão da Engenharia Elétrica e da Segurança do Trabalho no contexto regional;

6.5- Fazer constar no Orçamento Segmentado do CREA/PA;

6.6- Aumento e Planejamento da fiscalização;

6.7- Realização de palestras;

6.8- Discussão da estrutura curricular dos cursos das Modalidades Eletricista e Especiais;

6.9- Treinamento dos fiscais e fiscalização das entidades de saúde;

6.10- Fiscalização mais abrangente no sistema de Geração Fotovoltaica.

7. CALENDÁRIO DE REUNIÕES

As reuniões serão realizadas de acordo com o Calendário de Reuniões aprovado em reunião Plenária no dia 23 de janeiro de 2021. Regimentalmente poderão ser realizadas Reuniões Extraordinárias, sempre que haja motivação justificada.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO EXERCÍCIO DE 2021

Mês	Dia	Horário	Formato
Janeiro	21	16h	Presencial
Fevereiro	23	19h	Online
Março	03	19h	Online
Abril	16	19h	Online
Mai	11	19h	Online
Junho	15	19h	Online
Julho	RECESSO		
Agosto	10	19h	Online
Setembro	07	19h	Online
Outubro	12	19h	Online
Novembro	10	19h	Online
Dezembro	14	19h	Online

Observação: A partir de fevereiro as reuniões estão previstas para ocorrerem de forma online devido a pandemia, porém, após a liberação por parte das autoridades competentes e pelo CREA-PA, as reuniões poderão retornar ao modo presencial.

8. PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, CONGRESSOS E PALESTRAS

8.1- REUNIÕES DA COORDENAÇÃO NACIONAL: CCEEE

1ª ORDINÁRIA: Brasília / DF – 11 e 12 de fevereiro

2ª ORDINÁRIA: Brasília / DF – 17 a 19 de maio

3ª ORDINÁRIA: Brasília / DF – 04 a 06 de agosto

4ª ORDINÁRIA: Florianópolis / SC – 14 a 16 de novembro

8.2- SOEA CONNECT

A ser realizada pelo CREA-GO de forma online no período de 15 a 17 de setembro.

8.3- PALESTRAS

Palestras com profissionais visando orientação e troca de experiências para instrução dos membros da CEEE e fiscalização.

O objetivo é realizar ao menos uma palestra por mês, com exceção do mês de julho.

9. APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A Coordenadoria Técnica do CREA-PA dispõe da infraestrutura necessária para as reuniões locais, todavia, em função do volume de processos, se faz necessária a convocação extra de um analista técnico, para auxiliar na recepção e fundamentação de processos. É preciso alocar recursos financeiros para aquisições de lanches.

10. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho e aprovado por unanimidade na reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2021.

A coordenadoria de Fiscalização é parte integrante e fundamental da ação e sucesso da meta principal e legal do CREA/PA: A fiscalização do exercício profissional. Para tanto, tal coordenador deverá encaminhar mensalmente para a CEEE, um relatório das fiscalizações realizadas no mês anterior, para verificação, ajustes e retro-alimentação do Plano de Trabalho de Fiscalização elaborado regimentalmente e especificamente pela CEEE.

Belém (PA), 16 de abril de 2021.



Eng. Elétric. Mário Couto Soares
Coordenador CEEE/CREA-PA